



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 236/2025

Piumhi/MG, 8 de Agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 48 /2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2025

Piumhi/MG, 8 de Agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em relação a valores destinados a Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município de Piumhi – MG.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às citadas OSCs previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/2021.

O recurso financeiro advindo da RESOLUÇÃO SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), que serão destinadas às citadas OSCs, em anexo, e terá complementação por parte do Município de Piumhi do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sob a modalidade.

A Administração Municipal busca fomentar as atividades custeio serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de caráter socioassistencial, desempenhada pelas Organizações da Sociedade Civil / OSC supracitadas, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Fica dispensado de Impacto Orçamentário, haja vista que consta no orçamento vigente, ano fiscal de 2025, os valores das subvenções para as Organizações da Sociedade Civil, bem como, correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas a grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 48 /2025

AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de auxílio para investimento social no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma especificada pelo *Anexo Único* desta lei.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 8 de Agosto de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arido Gonçalves" – AMPARO	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/MG – APAE	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Capitólio - ACAMARC / Unidade Piumhi - MG	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R\$ 10.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP	R\$ 10.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
ROTARY CLUB DE PIUMHI	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVV	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Piumhiense dos Produtores de Artesanato	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal da Cultura
Associação dos Devotos dos Reis Magos de Belém	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal da Cultura
Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Saúde
Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG	R\$ 15.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Lar São Francisco de Assis	R\$ 35.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Piumhiense de Esportes e Karatê	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Corporação Musical Lira São José	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação das Mulheres de Peito	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Obras Sociais da Paróquia de Piumhi	R\$ 5.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Sinhana Eva	R\$ 30.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação Comunitária de Penedos	R\$ 10.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
TOTAL	R\$ 400.000,00	

Piumhi – MG, 8 de Agosto de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

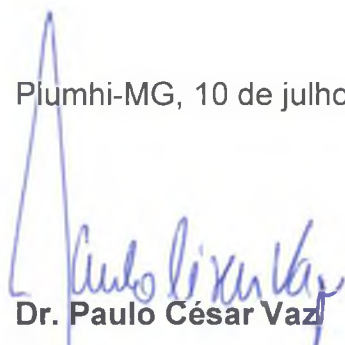
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **“AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Piumhi-MG, 10 de julho de 2.025.



Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que “ que “**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” “ , está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Piumhi-MG, 10 de julho de 2.025.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária de Administração e Finanças

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal